



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecol. e Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública

Vereadores Assessoria Jurídica
Data: 04/11/14 *Chirina*

PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública a LIGA
PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL
SETE/SOCIETY.



Protocolo: 0002974/2014
03/11/2014 - 16:18:10

PLO Projeto de Lei Ordinária 164/2014

Autor: MARCOS AURELIO VILLARDI

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA
PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL
SETE/SOCIETY.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE/SOCIETY.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 03 de novembro de 2014.

Vereador Dr. MARCOS AURÉLIO VILLARDI



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.370.791/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/2008
NOME EMPRESARIAL LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE/SOCIETY			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CAPITAO JOSE MARTINIANO VIEIRA FERRAZ	NÚMERO 167	COMPLEMENTO	
CEP 12.400-490	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINDAMONHANGABA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/02/2014** às **11:21:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10370791/0001-03
Razão Social: LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE
Endereço: R CAPITAO JOSE MARTINIANO VIEIRA FERRAZ 167 / CENTRO
/ PINDAMONHANGABA / SP / 12400-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2014 a 07/03/2014

Certificação Número: 2014020615182133441426

Informação obtida em 06/02/2014, às 15:18:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE/SOCIETY
CNPJ: 10.370.791/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:24:50 do dia 06/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2014.

Código de controle da certidão: **573B.258C.977F.B920**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 014382014-88888791

Nome: LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE
FUTEBOL SETE/SOCIE

CNPJ: 10.370.791/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/01/2014.


Válida até 21/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.


Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA



POLEGAR DIREITO



R.G. 3.757.116

F.D. 1333

T-3222

Benedito Jose Coelho

ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

SERVICO DE IDENTIFICACAO

CEDULA DE IDENTIDADE

NOME: BENEDITO JOSE COELHO

FILIAÇÃO: Luiz Pereira de C. Coelho e Dulce M. Coelho

NASCIDO AOS 19 de julho 1945

EM Pindamonhangaba-S. Paulo

COR DA PELE BRANCA OLHOS: castos.

OBS.: P.I. Saubate

São Paulo (Brasil) 8 de outubro de 1955

DIRETOR DO SERVIÇO DE IDENTIFICACAO

2.º TABELIAO DE NOTAS

AUTENTICACAO

Autentico a presente copia reprografica conforme original apresentado.

Pinda.ba, 24 JAN. 2013

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

VALOR RECEBIDO POR AUTENTICACAO - R\$ 2,50

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Repartição Municipal de TABELIAO

07411AA587034

Autenticação

Cartão Notarial

Estado de São Paulo

Antonio Carlos da Encarnação

PREPOSTO AUTORIZADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **BENEDITO JOSE COELHO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3757146 SSP/SP

CPF: **541.772.438-68** DATA NASCIMENTO: **01/07/1945**

FILIAÇÃO: **LUIZ PEREIRA DE CAMPOS COELHO**
DULCE MACHADO COELHO

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **02429934000** VALIDADE: **31/10/2012** 1ª HABILITAÇÃO: **27/11/1997**

OBSERVAÇÕES:
LENTES CORRETIVAS OBRIGATORIAS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ARAJÁ, SP** DATA EMISSÃO: **27/12/2007**

Det. Pol. Rafael Albuquerque
 Assessoria Especial

07306898167
 SP317835319

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 945807565

PROIBIDO PLASTIFICAR
 945807565

2.º TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original apresentado.

Pindaíba, SP, **02 JAN. 2013** EM TEST. DA VERDADE

VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,35
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reynaldo Marciano - TABELÃO
 Benedita Ramalho Diniz dos Santos - PREPOSTA AUTORIZADA

TABELÃO DE NOTAS
 Pindaíba, São Paulo, SP
 Antonio Marcos Santana Martins
 PREPOSTO AUTORIZADO

0741AA584545

Colégio Estadual
 Pindaíba, São Paulo, SP
 AUTENTICAÇÃO

CARLOS REZENDE CONTÁBIL

Carlos Eduardo Rezende de Oliveira- TC CRC 1SP 163803
Rua Carmelita Gama Romeiro nº 36 1 - São Benedito - CEP 12410-200 - Pindamonhangaba/SP

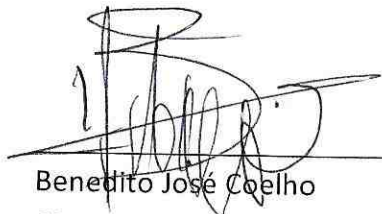
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE/SOCIETY, CNPJ: 10.370.791/0001-03, estabelecida na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz nº 167, Centro, nesta, teve seu Balancete, Balanço e Diário Geral dos anos de 2011, 2012 e 2013 publicados sem movimento, no quadro de avisos da entidade.

Pindamonhangaba, 05 de fevereiro de 2014.



Carlos Eduardo Rezende de Oliveira
TCRC 1SP163803

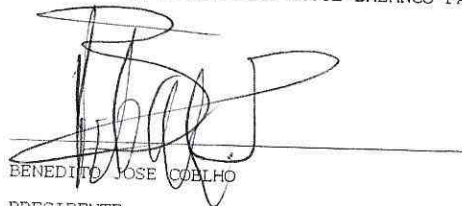


Benedito José Coelho
CPF: 541.772.438-68
Presidente

DESCRICAO

VALOR

RECONHECEMOS A EXATIDAO DESTE BALANCO PATRIMONIAL. ENCERRADO EM 31/12/2013. NA IMPORTANCIA DE R\$ 0.00 ()*****)



BENEDITO JOSE COELHO

PRESIDENTE

CPF: 541.772.438-68

RG: 3757146



CARLOS EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA

C.R.C. 1SP163803

CPF: 602.396.548-20

TECNICO EM CONTABILIDADE

Balancete de Verificação

Empresa: LIGA PINDAMONHANGABENSE DE FUTEBOL SETE SOCIETY
CNPJ (MF): 10.370.791/0001-03 Inscrição Estadual: ISENTA
Data: 06/02/2014 13:27:07 Folha: 1

Período:

Janeiro/2013 a Dezembro/2013

Red	Conta	Dig	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	1	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
71	2	2	Passivo	0,00	0,00	0,00	0,00
133	3	3	Resultado operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
232	4	4	Resultado não operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
247	5	5	Contas transitórias	0,00	0,00	0,00	0,00



Diario Geral

Firma: LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SOCIETY

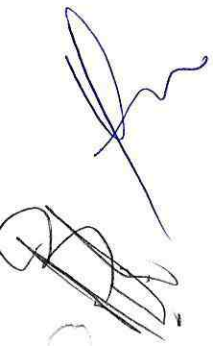
CNPJ(MF): 10.370.791/0001-03

Periodo: 01/01/2013 a 31/12/2013

Folha: 002

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
------	--------	------	---------	-----------	-------	-----------	-------

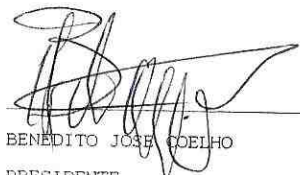
*** SEM MOVIMENTO ***



DESCRICAÇÃO

VALOR

RECONHECEMOS A EXATIDAO DESTE BALANCO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2011, NA IMPORTANCIA DE R\$ 0.00 ()*****)



BENEDITO JOSÉ COELHO

PRÉSIDENTE

CPF: 541.772.438-68

RG: 3757146



CARLOS EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA

E.R.C. 1SP163803

CPF: 602.396.548-20

TECNICO EM CONTABILIDADE

Diario Geral

Firma: LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SOCIETY

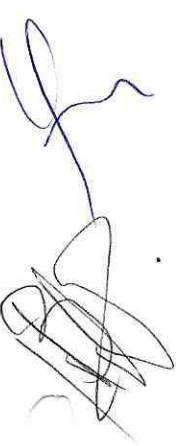
CNPJ(MF): 10.370.791/0001-03

Periodo: 01/01/2011 a 31/12/2011

Folha: 002

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt Lancto	Valor
------	--------	------	---------	-----------	-------	-----------	-------

*** SEM MOVIMENTO ***



Balancete de Verificação

Empresa: LIGA PINDAMONHANGABENSE MUN. DE FUTEBOL SETE/SOCIE

CNPJ (MF): 10.370.791/0001-03

Inscrição Estadual: ISENTA

Data: 06/02/2014

15:05:07

Folha:

1

Período:

Janeiro/2011 a Dezembro/2011

Red	Conta	Dig	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	1	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
71	2	2	Passivo	0,00	0,00	0,00	0,00
133	3	3	Resultado operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
232	4	4	Resultado não operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
247	5	5	Contas transitórias	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRICAO

VALOR

RECONHECEMOS A EXATIDAO DESTE BALANCO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2012, NA IMPORTANCIA DE R\$ 0.00 ()*****)


BENEDITO JOSE COELHO
PRESIDENTE

CPF: 541.772.438-68

RG: 3757146


CARLOS EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA

C.R.C. 1SP163803

CPF: 602.396.548-20

TECNICO EM CONTABILIDADE

Balancete de Verificação

Empresa: LIGA PINDAMONHANGABENSE MUN. DE FUTEBOL SETE/SOCIE

CNPJ (MF): 10.370.791/0001-03

Inscrição Estadual: ISENTA

Data: 06/02/2014

15:00:10

Folha:

1

Período:		Janeiro/2012 a Dezembro/2012				
Red	Conta	Dig Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	1 Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
71	2	2 Passivo	0,00	0,00	0,00	0,00
133	3	3 Resultado operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
232	4	4 Resultado não operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
247	5	5 Contas transitórias	0,00	0,00	0,00	0,00

Balancete de Verificação

Empresa: LIGA PINDAMONHANGABENSE MUN. DE FUTEBOL SETE/SOCIE

CNPJ (MF): 10.370.791/0001-03

Inscrição Estadual: ISENTA

Data: 06/02/2014

15:00:10

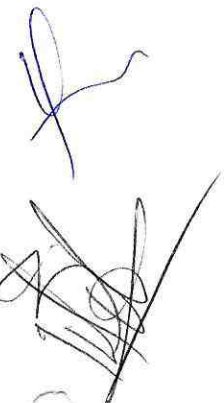
Folha:

1

Período:

Janeiro/2012 a Dezembro/2012

Red	Conta	Dig	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	1	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
71	2	2	Passivo	0,00	0,00	0,00	0,00
133	3	3	Resultado operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
232	4	4	Resultado não operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
247	5	5	Contas transitórias	0,00	0,00	0,00	0,00



CEIC
JUN 2007

Ata de Fundação e Aprovação do Estatuto Social da LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SOCIETY

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (30/06/2007), às vinte horas (20:00h), reuniram-se nesta cidade, na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz nº 167, as pessoas que assinam no final da presente ata, a fim de deliberarem sobre a constituição de uma Liga de Futebol Society, contando ainda com a presença de convidados da imprensa falada e escrita, além de algumas autoridades municipais, que estavam prestigiando a cerimônia de fundação da Liga Pindamonhangabense de Futebol Sete Society. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Benedito José Coelho, que convidou a mim, Ataliba Francisco de Oliveira, para secretariar a reunião, o que aceitei de pronto. Iniciando a reunião, o Presidente explicou a intenção da aludida assembleia, em seguida, promoveu a leitura e debate da minuta do estatuto social proposto. Primeiramente, foi decidido que a Liga denominar-se à **"LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SOCIETY"**, tendo como intuito organizar a prática do futebol sete society no município, sendo um órgão onde os clubes e equipes praticantes desse desporto pudessem se lidar e disputar os campeonatos por ela promovidos. Após a leitura de todo o estatuto, a assembleia aprovou a sua íntegra, sem qualquer alteração, por unanimidade, cuja redação segue em anexo à presente ata. Prosseguindo, o Presidente promoveu a eleição dos órgãos diretivos, de acordo com o Estatuto Social, ora aprovado que após ampla discussão, chegou-se ao seguinte resultado: **DIRETORIA, com mandato de 30/06/2007 a 30/06/2011. Presidente: BENEDITO JOSÉ COELHO. Vice-Presidente: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, 1º Secretário: ATALIBA FRANCISCO DE OLIVEIRA, 2º Secretário: EDSON MOREIRA, 1º Tesoureiro: HUMBERTO NARCIZO CUSTÓDIO, 2º Tesoureiro: IVANÁ MARIA ALVARENGA MONTEIRO, Diretor de Esportes: ABDALA SALOMÃO NETO.** Em seguida, a assembleia elegeu os membros da **JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA, com mandato de 30/06/2007 a 30/06/2011: WLANDER WALTER CARDOSO DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS DE SOUZA, PAULO HILÁRIO VIEIRA DE SOUZA, JOSÉ ROBERTO GONÇALVES e ÉDEN WILSON DE OLIVEIRA.** Todos os presentes aprovaram a eleição, portanto, o Presidente empossou todos os eleitos em suas funções, com uma calorosa salva de palmas e colocou a palavra em aberto para quem quisesse usá-la, e como ninguém se manifestou, e não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a presente assembleia, ratificando a fundação da LIGA, a aprovação de seu estatuto social e os membros eleitos para a primeira Diretoria e Junta Disciplinar Desportiva, tendo sido aprovado por todos os associados fundadores, que assinam a presente ata ao seu final, Pindamonhangaba, 30 de junho de 2007.

CADASTRO DOS FUNDADORES DA LIGA PINDAMONHANGABENSE
MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SOCIETY

BENEDITO JOSE COELHO,

Brasileiro, divorciado, aposentado, residente à Rua Francisco Jose Monteiro de Oliveira nº.35, Centro, Pindamonhangaba - SP; CEP 12.400-070, RG nº. 375714 e CPF nº. 541.772.438-68, nascido em 01/07/1945 natural de Pindamonhangaba. Filiação: Luiz Pereira de Campos Coelho E Dulce Machado Coelho, 2º grau completo. FONE: 3648-5278

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA,

Brasileiro, casado, eletrcista, residente à Avenida Abel Correa Guimarães nº 1830, bairro Vila Rica, CEP 12420-580, Pindamonhangaba-SP, RG nº.12.228.636-4 e CPF nº.048.614.798-35, Nascido em 02/06/1962, natural de Pindamonhangaba. Filiação: Antonio Manoel de Oliveira E Maria Rodrigues de Oliveira. Grau Superior. FONE:3643-2790

ATALIBA FRANCISCO DE OLIVEIRA,

Brasileiro, solteiro, autonomo, residente á: Rua das Gardêneas nº. 66, bairro Vale das Acacias, CEP 12.440-540 Pindamonhangaba - SP.; RG nº. 5.458.738 e CPF nº. 019.551.968-00, Nascido em 24/03/1961, natural de Resende (RJ). Filiação: Maria Francisca de Oliveira. 2º grau Completo. FONE 3641-1709

EDSON MOREIRA,

Brasileiro, separado, autônomo, residente a Rua Major Gentil Gonçalves da Silva nº. 52, bairro Jardim Morumbi, CEP 12.400-000 Pindamonhangaba, SP. RG nº. 11.228.664 e CPF nº. 978.156.918-20, nascido em 22/05/1957, natural de Pindamonhangaba; Filiação : Albertino Moreira E Benedita Barbosa Moreira. 2º grau Completo.

HUMBERTO NARCIZO CUSTODIO,

brasileiro, solteiro, pintor, residente á Rua Pinheiro da Silva nº. 363, bairro Boa Vista, Pindamonhangaba, SP. CEP 12400-000; RG nº. 8.053.385 e CPF nº. 548.244.358-20, nascido em 23/12/1953, natural de Pindamonhangaba. Filiação: Orlando Narcizo Custódio E Hlena Alves Narcizo. 2º grau Tecnico. FONE: 9784-4094

IVANA MARIA ALVARENGA MONTEIRO,

Brasileira, divorciada, professora, residente á Rua Francisco José Monteiro de Oliveira nº 64, Bairro Centro, Pindamonhangaba - SP; CEP 12.400-070 ;RG nº 12.759.377 e CPF nº 19.494.678 - 99. nascida em 05/01/1961, natural de Pindamonhangaba. Filiação: José Patrício Monteiro E Soely de Alvarenga Monteiro. Grau Superior Completo FONE 3643 1725

LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE/SOCIETY

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º- A **"LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE/SOCIETY - L.P.M.F.S.S."**, designada neste estatuto simplesmente como **LIGA SETE/SOCIETY**, fundada em 30 de junho de 2007, é uma associação desportiva especializada, com foro e sede provisória na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferrraz nº 167, Centro, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e com patrimônio distinto dos seus associados filiados.

Artigo 2º- A **LIGA SETE/SOCIETY** funcionará por tempo indeterminado, e exercerá suas atividades segundo o que for disposto nesse estatuto e nas leis acessórias, tendo por finalidade:

- a) Representar e dirigir a prática do futebol sete/society neste município, e em municípios vizinhos, quando devidamente autorizado;
- b) Promover e regulamentar à sua difusão e seu aperfeiçoamento;
- c) Promover e organizar a realização de campeonatos, torneios ou competições de futebol sete/society no âmbito municipal, regional, estadual ou nacional;
- d) Incentivar, por meio de processos educativos compatíveis com o fundamento da atividade institucional, a cultura moral, cívica e intelectual, sobretudo no meio das novas gerações;
- e) Contribuir para o processo material e técnico das associações filiadas, adotando medidas que tenham por objetivo assegurar esses fins, promovendo o intercâmbio esportivo entre elas, através de campeonatos, competições ou torneios;
- f) Promover e permitir a realização de torneios intermunicipais;
- g) Unificar a regulamentação e os códigos técnicos desportivos, de acordo com as entidades de hierarquia superior, fazendo com que elas sejam cumpridas e respeitadas;
- h) Desempenhar-se no aperfeiçoamento do futebol sete/society, proporcionando aos associados filiados, orientação relativa aos melhores métodos para sua prática e desenvolvimento;
- i) Promover, anualmente, o registro obrigatório na Federação Paulista aos praticantes do futebol sete/society em seu município conforme a alínea "L", deste artigo;

ABDALA SALOMÃO NETO,

Brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua Marechal Floriano nº 56, Bairro Jardim Roseli, CEP 12420-000 Pindamonhangaba - SP; RG nº 15.896.320, e CPF nº 043.680.998-92, nascido em 01/06/1963, natural de Pedreiras - MA, Filiação: Jose de Ribamar Nunes e Silva E Solange Mouchezek Salomão- Grau Superior Incompleto. FONE/ 9708-0309.

WLANDER WALTER CARDOSO DE OLIVEIRA,

Brasileiro, casado, publicitário residente à Rua José Benedito dos Santos nº 557, Bairro Mantiqueira CEP 12400-000, Pindamonhangaba - SP; RG nº 12.228.876 e CPF nº 031.856.928, nascido em 04/03/1962, Filiação: Walter de Oliveira E Maria Aparecida Cardoso de Oliveira. Grau Superior. FONE: 3637-2428

JOSÉ CARLOS DE SOUZA,

Brasileiro, casado, professor, residente à Rua Aristides Vasconcellos nº 147, Bairro Jardim Campos Mãia, CEP 12400-000, Pindamonhangaba SP, RG nº 21.331.600 - 6 e CPF nº 111.884.118 - 29, nascido em 14/12/1968, natural de Lagoinha -SP, Filiação: José Ramalho de Souza E Rosa Lopes Figueira de Souza. Grau Superior. FONE 3642-4571.

PAULO HILÁRIO VIEIRA DE SOUZA,

Brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Cel. José Antonio Salgado nº 161, Bairro Centro, CEP 12401-440 Pindamonhangaba - SP; RG nº 4.349.389 e CPF nº 291.475.498 - 15, nascido em 08/09/1945, natural de São Paulo-SP, Filiação: Victorino Vieira de Souza E Cecilia Figueira de Souza. 2º Grau Completo. FONE 3643-1022.

JOSÉ ROBERTO GONÇALVES,

Brasileiro, casado, promotor, residente à Rua Eusébio nº. 100, Setor Sul, bairro do IPÊ I, CEP 12.443-700, Pindamonhangaba - SP; RG nº. 9.758.655-9 e CPF nº. 005.235.148-32, nascido em 31/12/1957, natural de São José do Rio Preto-SP, Filiação: Arlindo G Leite E Elydia B. Leite. 2º Grau Completo, FONE: 3641-1736.

EDEN WILSON DE OLIVEIRA,

Brasileiro, casado, vendedor, residente a Rua Joaquim Antunes Bastos nº. 100, bairro Vila São Benedito, CEP 12.445-260 Pindamonhangaba-SP. RG nº. 18.250.291 e CPF nº.122.443.608-30, nascido em 05/12/1969, natural de Jaboticabal -SP, Filiação: Milton Antonio de Oliveira E Leonilce Sofalo de Oliveira. 2º Grau completo.

- j) Promover o funcionamento das escolas ou cursos técnicos de futebol sete/society;
- k) Elaborar filiações e regulamentos de ordem técnica e administrativa;
- l) Conceder filiações a associações e entidades classistas no município, ou em municípios de sua jurisdição, na forma da lei;
- m) Apreciar e opinar, se necessário, nos estatutos dos associados filiados;
- n) Impedir o amadorismo, bem como qualquer ato que possa comprometer aos princípios de ordem moral e educacional.

Artigo 3º- A personalidade jurídica da **LIGA SETE/SOCIETY** é distinta das associações e entidades à ela filiadas.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES DIRETIVOS

Artigo 4º- São órgãos diretivos da **LIGA SETE/SOCIETY**;

- a) Assembléia Geral;
- b) Junta Disciplinar Desportiva;
- c) Diretoria;
- d) Departamentos.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 5º- A Assembléia Geral é o órgão soberano da **LIGA SETE/SOCIETY**, sendo constituída pelos Presidentes das associações filiadas, ou por pessoas por ele autorizadas através de ofícios, com poderes expressos, salvos as incompatibilidades legais:

- a) É vedado o voto por procuração;
- b) É vedado o acúmulo de representação, bem como o substabelecimento de representação, quando houver o acúmulo dessas;
- c) Terão assento na Assembléia Geral todos os membros dos órgãos diretivos da **LIGA SETE/SOCIETY**, sem direito a voto;
- d) Cada membro presente à Assembléia Geral terá direito a um voto, não tendo direito a voto o representante da associação que não esteja disputando o campeonato promovido pela **LIGA SETE/SOCIETY**.

OFICIAL DE JUDICIAO

Artigo 6º- É vedada à representação dos filiados na Assembléia Geral, os que:

- a) Ocupar mandado em qualquer poder da **LIGA SETE/SOCIETY**;
- b) Os que se encontrarem cumprindo alguma penalidade imposta pelos poderes da **LIGA SETE/SOCIETY** ou em órgão de hierarquia superior;
- c) Os inscritos no quadro de Oficiais da **LIGA SETE/SOCIETY** ou de outras entidades;
- d) Os menores de 18 anos de idade;
- e) As pessoas que estiverem cumprindo alguma pena irrecorrível na Justiça Comum;
- f) As pessoas que exercem qualquer função remunerada na **LIGA SETE/SOCIETY**, ou em órgão oficial controlador do desporto nacional, estadual ou municipal;
- g) Os técnicos ou controladores inscritos pelas associações filiadas.

Artigo 7º- A Assembléia Geral reunir-se à ordinariamente, para:

§ 1º Anualmente, na primeira quinzena de fevereiro:

- a) Discutir, votar e aprovar o relatório, o balanço e as contas da Diretoria, referente ao exercício dos anos anteriores;
- b) Conhecer o relatório da Junta Disciplinar Desportiva;
- c) Aprovar a proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte;
- d) Aprovar, ou não, as propostas da Diretoria sobre a concessão de títulos honoríficos, de acordo com o que dispõe este estatuto.

§ 2º De quatro em quatro anos, na primeira quinzena de julho:

- a) Eleger o Presidente e o Vice Presidente da **LIGA SETE/SOCIETY**;
- b) Eleger a Junta Disciplinar Desportiva da **LIGA SETE/SOCIETY**;

§ 3º A inscrição dos candidatos aos poderes constantes nas alíneas "a" e "b" do parágrafo anterior deverão ser registradas na secretaria da **LIGA SETE/SOCIETY**, até (setenta e duas) horas antes do início da Assembléia Geral convocada para tal fim;

§ 4º- A posse dos eleitos será na mesma Assembléia Geral que os elegeu;

Artigo 8º- A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, para:

- a) Destituir os membros da Diretoria ou da Junta Disciplinar Desportiva;
- b) Decretar a eliminação de qualquer associação filiada;
- c) Apreciar as razões de recusa ou demissão do Presidente da **LIGA SETE/SOCIETY**;
- d) Analisar os recursos interpostos pelos associados filiados;
- e) Delegar poderes especiais ao Presidente da **LIGA SETE/SOCIETY**;
- f) Dissolver a **LIGA SETE/SOCIETY**;
- g) Alterar seu estatuto social;

SEÇÃO III

DA JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA

Artigo 15- A Junta Disciplinar Desportiva é o órgão de jurisdição da **LIGA SETE/SOCIETY**, e será composta por 03 (três) juizes efetivos e 03 (três) suplentes, escolhidos entre os cidadãos brasileiros natos, de real expressão moral, ética e desportiva, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito.

Artigo 16- A competência, jurisdição e funcionamento da Junta Disciplinar Desportiva será regulado pelos órgãos competentes de hierarquia superior desportiva, cumprindo-lhe observar os preceitos legais por eles elaborados.

Artigo 17- Na primeira reunião da Junta Disciplinar Desportiva, seus membros efetivos escolherão seu Presidente.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

Artigo 18- A Diretoria é o órgão executivo da **LIGA SETE/SOCIETY** e será composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor de Esportes.

Artigo 19- O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo que os demais membros são de livre nomeação e exclusão do Presidente, no ato de sua posse.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria será de quatro (04) anos, podendo ser reeleita.

Artigo 20- A Diretoria é investida de amplos poderes para praticar todos os atos de gestão, e reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por mês, em dia a ser definido pelo Presidente;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, ou ainda por requerimento de um quinto (1/5) de seus associados filiados.

Artigo 9º- A dissolução da **LIGA SETE/SOCIETY** só se dará em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos, mediante aprovação da Assembléia Geral, reunida especialmente para esse fim.

- a) A dissolução só produzirá efeito, se aprovada pela maioria absoluta dos membros presentes à assembléia, com direito a voto;
- b) Uma vez dissolvida, far-se-á a liquidação de todo o acervo social da **LIGA SETE/SOCIETY**, destinando-o a uma instituição beneficente, a critério da própria assembléia;
- c) A destituição dos administradores, bem como a alteração do estatuto, se dará da mesma forma disciplinada neste artigo.

Artigo 10- Qualquer Assembléia Geral deverá ser convocada pelo Presidente da **LIGA SETE/SOCIETY**, ou quando requerida por um quinto (1/5) dos associados filiados, mediante solicitação ao Presidente.

Artigo 11- A convocação será feita por edital dirigido a cada associação filiada, bem como publicado em jornal local, dando a conhecer os motivos da ordem dos trabalhos, a hora e o local da assembléia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 12- Qualquer Assembléia Geral se instalará, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados filiados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.

Artigo 13- Qualquer Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da **LIGA SETE/SOCIETY**, ou seu substituto legal, com exceção daquelas em que forem julgadas as contas de sua gestão ou tiver interesse direto do Presidente.

Parágrafo único - Nas exceções previstas nesse artigo, a Assembléia Geral será presidida pelo representante por ela indicado, o qual perderá o direito a voto, salvo em caso de empate.

Artigo 14- As resoluções da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, cabendo ao plenário deliberar sobre o sistema de apuração, ou seja, se será por aclamação ou escrutínio secreto.

Artigo 23- As decisões da Diretoria serão registradas em atas abertas com as assinaturas dos Diretores presentes na sessão, cumprindo ao 1º Secretário subscrevê-las.

Artigo 24- Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, e nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da **LIGA SETE/SOCIETY**, mas assumem essa responsabilidade, em virtude de infração da lei ou deste estatuto.

Parágrafo único - A responsabilidade que trata esse artigo prescreve no prazo de 02 (dois) anos, contado da data da aprovação do exercício em que finde o seu mandato.

Artigo 25- As atribuições individuais de cada Diretor, além das expressas nesse estatuto, constarão no Regimento Interno da **LIGA SETE/SOCIETY**, aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 26- Compete ao Presidente:

- a) Nomear e dispensar os membros da Diretoria, salvo o Vice-Presidente;
- b) Representar a **LIGA SETE/SOCIETY** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e demais leis acessórias, bem como executar as próprias resoluções e as dos diversos poderes da entidade;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- f) Oficiar pedidos e soluções à Junta Disciplinar Desportiva;
- g) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a seguir, à aprovação da Assembleia Geral;
- h) Outorgar procurações, com finalidades específicas;
- i) Assinar, privativamente, a correspondência da **LIGA SETE/SOCIETY**, delegando competência ao 1º Secretário para subscrever quaisquer outros papéis de expediente;
- j) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros fiscais, financeiros e contábeis da **LIGA SETE/SOCIETY**;
- k) Assinar os cheques e documentos relativos à movimentação financeira;
- l) Assinar os diplomas conferidos aos associados;
- m) Apresentar, anualmente à Assembleia Geral, a exposição das atividades e prestação de contas;
- n) Assinar, mensalmente, os balancetes da Tesouraria;
- o) Visar ordem de pagamento e autorizar despesas nos limites fixados pela proposta orçamentária;
- p) Executar todos os atos administrativos que lhe couber;
- q) Cumprir as deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 21- As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente, por carta endereçada a seus membros, com cinco (05) dias de antecedência, e serão realizadas com a presença da maioria absoluta, e suas deliberações deverão ter a aprovação de um terço (1/3) dos presentes.

Artigo 22- Compete à Diretoria:

- a) Colaborar com o Presidente na administração da **LIGA SETE/SOCIETY**, na fiscalização das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades, bem como na preservação dos princípios e de harmonia entre a entidade e os filiados;
- b) Decidir os assuntos que lhe foram submetidos pelo Presidente;
- c) Fiscalizar a correta aplicação das verbas orçamentais, adotando medidas necessárias à administração da **LIGA SETE/SOCIETY**, e que não sejam de exclusiva competência do Presidente;
- d) Colaborar com o Presidente na adoção de providências necessárias à defesa da Entidade, ao processo desportivo no município e à organização do calendário anual de eventos esportivos;
- e) Homologar, aprovar ou ratificar os atos dos Departamentos e demais órgãos da **LIGA SETE/SOCIETY**, ou suspender-lhes a execução;
- f) Intervir nas atividades de qualquer Departamento, a fim de fiscalizar o seu funcionamento ou reparar irregularidades;
- g) Apreciar os balancetes das receitas e despesas, observadas as formalidades previstas neste estatuto;
- h) Conceder filiações a associações e clubes;
- i) Fixar o horário de abertura da sede e do funcionamento da **LIGA SETE/SOCIETY**, mediante resolução publicada em jornal local;
- j) Propor a Assembléia Geral a concessão de títulos honoríficos, de acordo com o estatuto;
- k) Propor a Assembléia Geral, em época oportuna, as reformas necessárias a este estatuto;
- l) Anualmente, submeter à apreciação da Assembléia Geral, os balancetes e contas da Tesouraria;
- m) Dar conhecimento à Junta Disciplinar Desportiva das faltas e irregularidades por filiados ou pessoa direta ou indiretamente ligada a **LIGA SETE/SOCIETY**;
- n) Estudar e deliberar sobre qualquer assunto de interesse ligados ao futebol sete/society, que lhe sejam submetidos;
- o) Elaborar, anualmente, um plano geral de realização em prol do desenvolvimento do futebol sete/society;
- p) Aprovar e expedir as tabelas dos campeonatos e torneios promovidos pela **LIGA SETE/SOCIETY**, depois de organizados pelos respectivos Departamentos, bem como fixar o período de suspensão das atividades de acordo com as condições climáticas, salvo se a matéria estiver expressamente regulada pelos poderes de hierarquia superior.

Artigo 27- Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente em suas atribuições, e, substituí-lo em sua ausência ou impedimento, assumindo seus encargos e prerrogativas.

Artigo 28- Ao 1º Secretário compete:

- a) Dirigir todo o expediente e responder pelos serviços da secretaria;
- b) Redigir, ou fazer redigir, toda a escrituração social, com pontualidade e clareza;
- c) Zelar pela segurança do arquivo, conservando-o em ordem, assim como a correspondência, livros e outros documentos;
- d) Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros de atas da Assembléia Geral e da Diretoria, bem como o da lista de presença;
- e) Lavrar, ou fazer lavrar, as atas da Diretoria e da Assembléia Geral;
- f) Levar para registro em órgão competente, todos os atos necessários da entidade;
- g) Publicar, freqüentemente, as atividades, bem como dar todos os esclarecimentos que os associados filiados requererem;
- h) Oficiar, no máximo em cinco (05) dias, aos que forem admitidos como associados, assim como os advertidos, suspensos ou excluídos do quadro social, além dos membros eleitos ou nomeados para qualquer cargo diretivo;
- i) Divulgar os avisos convocatórios, bem como, responder pela correspondência, requerimentos e petições dos associados;
- j) Desempenhar as funções do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, quando estes estiverem impedidos ou ausentes.

Artigo 29- Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições, e substituí-los em suas faltas ou impedimentos, assumindo os seus encargos e prerrogativas.

Artigo 30- Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Realizar e supervisionar todos os serviços da tesouraria;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores pecuniários ou em espécie, pertencentes à entidade;
- c) Arrecadar anuidades, taxas, contribuições e demais rendas da entidade, assinando os respectivos recibos;
- d) Elaborar os balancetes mensais e enviá-los ao Presidente;
- e) Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais e apresentá-los à Assembléia Geral;
- f) Providenciar à cobrança das mensalidades dos associados filiados, advertindo-os em caso de atraso;
- g) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros financeiros e contábeis;
- h) Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos relativos aos valores confiados à sua guarda;
- i) Fazer todos os depósitos e pagamentos, legalmente autorizados pelo Presidente.

OFICIAL REGISTRADO EM PROFISSIONAL
1984 - SP

Artigo 31- Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições, e substituí-los em suas faltas ou impedimentos, assumindo os seus encargos e prerrogativas.

Artigo 32- Compete ao Diretor de Esportes:

- a) Atender aos interesses desportivos da **LIGA SETE/SOCIETY**, sugerindo ao Presidente, providências que julgar necessárias;
- b) Nomear comissões técnicas ou diretores para as várias seções desportivas;
- c) Manter contato com os diretores das várias seções estudando deliberações a respeito das providências de ordem geral relativa à parte esportiva;
- d) Assumir a chefia, ou designar quem faça, para as excursões organizadas com finalidade esportiva;
- e) Manifestar-se como órgão consultivo e orientador sobre problemas de natureza técnica desportiva;
- f) Zelar pela boa conservação e requisitar material esportivo necessário para as práticas desportivas;
- g) Organizar reuniões periódicas com os diretores das seções esportivas, presidindo-as e relatando-as, posteriormente ao Presidente.

SEÇÃO V

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 33- Os serviços administrativos da **LIGA SETE/SOCIETY**, bem como os de natureza técnica, não atribuídos privativamente aos diversos poderes, serão confiados aos Departamentos, que funcionarão como órgãos auxiliares de execução das atividades da Diretoria.

Parágrafo único - Além dos Departamentos criados na forma deste Estatuto, outros poderão ser instituídos, a juízo do Presidente, com aprovação da Diretoria.

Artigo 34- Constituem Departamentos fundamentais da **LIGA SETE/SOCIETY**:

- a) Administrativo;
- b) Financeiro;
- c) Técnico;
- d) Árbitros;
- e) Marketing;
- f) Social;

- 2) Discriminação, atribuição e funcionamento de seus órgãos diretivos, com seus membros devidamente identificados e prazo dos mandatos;
 - 3) Descrição de seus símbolos, bandeiras, cores e uniformes;
 - 4) O dever de assegurar aos membros da **LIGA SETE/SOCIETY** livre acesso em suas praças desportivas, com direito às distinções deferidas às funções que exerce, desde que devidamente credenciados;
- b) Apresentar cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria;
 - c) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - d) Depositar na Tesouraria da **LIGA SETE/SOCIETY**, juntamente com o requerimento de filiação e os documentos acima exigidos, a jóia estabelecida pela Diretoria.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 41- São direitos dos filiados:

- a) Praticar o futebol sete/society na órbita do respectivo município;
- b) Reger-se por leis próprias, desde que não contrariem as leis da entidade e de hierarquia superior;
- c) Dirigir-se aos órgãos competentes da **LIGA SETE/SOCIETY** nos termos do presente estatuto;
- d) Disputar os campeonatos organizados pela **LIGA SETE/SOCIETY**;
- e) Apresentar recursos aos órgãos competentes da **LIGA SETE/SOCIETY**, bem como formular consultas na conformidade da legislação vigente;
- f) Participar das Assembléias Gerais, na forma prevista por este Estatuto;

Artigo 42- São deveres dos filiados:

- a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Leis, Regulamentos, Circulares, Avisos, Decisões e Regras Desportivas;
- b) Remeter a **LIGA SETE/SOCIETY**, dentro de 15 (quinze) dias, um exemplar de seu estatuto, toda vez que o reformar, bem como a ficha da Diretoria, quando esta for eleita ou modificada, indicando as devidas qualificações e a duração do mandato;
- c) Comunicar as penalidades impostas a seus atletas ou associados, por infrações das leis próprias ou da **LIGA SETE/SOCIETY**, esclarecendo os motivos da sanção imposta;
- d) Manter relação harmônica com os demais filiados;
- e) Remeter a **LIGA SETE/SOCIETY**, até 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, o relatório de suas atividades desportivas;
- f) Permitir o livre ingresso em suas praças desportivas, nas competições de futebol sete/society, a todos os portadores de credenciais expedidas pela **LIGA SETE/SOCIETY** ou de entidades superiores;

OFICIAL DE REGISTRO
JUIZ DE DIREITO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Artigo 35- Os Departamentos funcionarão automaticamente, respeitada a competência dos poderes da **LIGA SETE/SOCIETY**, cumprindo ao Presidente expedir os respectivos regulamentos.

Artigo 36- Cada Departamento terá um responsável de livre escolha do Presidente da **LIGA SETE/SOCIETY**, cumprindo-lhe escolher os auxiliares, cujos nomes devem ser submetidos à homologação do Presidente.

Artigo 37 O Regimento Interno discriminará a maneira da organização de cada Departamento, o processo de seu funcionamento, as atribuições do responsável e seus auxiliares, bem como à sua competência.

Artigo 38- Os responsáveis não poderão ser remunerados, salvo se a natureza dos serviços a cargo do Departamento exigir a designação de um técnico especializado ou profissional, devendo então a escolha recair em desportistas diplomados na forma da lei ou portadores de títulos comprobatórios de seu tirocínio.

CAPÍTULO III

DAS INCOMPATIBILIDADES

Artigo 39- Ninguém poderá na **LIGA SETE/SOCIETY**:

- a) Acumular, ainda que em caráter transitório, o exercício de cargo de qualquer natureza;
- b) Ser eleito ou designado para qualquer cargo ou função, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta por associação filiada a **LIGA SETE/SOCIETY** ou por entidade a que estiver direta ou indiretamente vinculada;

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DOS FILIADOS

Artigo 40- A **LIGA SETE/SOCIETY** admitirá número ilimitado de associações, clubes e entidades, cuja filiação poderá ser aceita em qualquer época do ano, sendo necessário para obter a filiação:

a) Apresentar seu estatuto em harmonia com as leis e devidamente registrado em órgão competente, contendo:

- 1) Denominação, fins, data de fundação e sede localizada na cidade de Pindamonhangaba, ou em cidades vizinhas;

OFICIAL DE
JURISDIÇÃO
PESSOAS
MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA - SP

Artigo 45- Qualquer filiado não responde pessoalmente, e nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da **LIGA SETE/SOCIETY**.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DAS LEIS E RESOLUÇÕES

Artigo 46- As leis da **LIGA SETE/SOCIETY** obrigam a pessoa física ou jurídica, a ela direta ou indiretamente vinculada, depois de aprovadas pelo Presidente e a partir da data de sua publicação em Ofício.

Artigo 47- São leis da **LIGA SETE/SOCIETY**, além deste estatuto, os códigos, regulamentos, circulares, avisos e demais preceitos normativos dos poderes de órgãos competentes.

Artigo 48- Além das disposições da Lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941, e demais leis federais subseqüentes, relativas à organização desportiva deste País, serão obrigatoriamente cumpridas pela **LIGA SETE/SOCIETY** e suas filiadas, como parte integrante de sua legislação, as resoluções do INDESP, CONFEDERAÇÃO E FEDERAÇÃO, expedidas no uso das atribuições que lhes são próprias, e demais determinações dos Poderes da União ou do Estado.

Parágrafo único- Para efeito deste artigo, o presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, afim de adaptar-se às resoluções que por ventura o alterarem, implícita ou explicitamente, nos termos previstos neste instrumento.

SEÇÃO II

DOS CÓDIGOS E REGULAMENTOS

Artigo 49- Além do Código elaborado pelo INDESP, disciplinador da organização, competência, jurisdição e funcionamento da Justiça Desportiva, a **LIGA SETE/SOCIETY** adotará o Código Desportivo da Federação, contendo preceitos reguladores da forma da disputa dos campeonatos e torneios, inscrição e transferência de atletas, formação de selecionados, condições materiais e técnicas necessárias ao exercício adequado das atividades desportivas na órbita estadual.

- g) Não disputar competições cuja situação ainda não se achte regularizada perante a **LIGA SETE/SOCIETY** e com a **FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL SETE/SOCIETY**, e nem permitir que atletas suspensos pela entidade participem de competições;
- h) Não permitir que pessoas suspensas ou eliminadas pela **LIGA SETE/SOCIETY** ou pela **FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL SETE/SOCIETY** exerça qualquer função administrativa, técnica ou profissional dentro de sua entidade;
- i) Disputar até sua definitiva conclusão, os campeonatos e torneios organizados pela **LIGA SETE/SOCIETY** ou por entidades superiores em que a mesma esteja ligada.
- j) Impedir os seus dirigentes, associados, atletas ou qualquer outra pessoa que lhes sejam vinculada, individual ou coletivamente, de promoverem o descrédito da **LIGA SETE/SOCIETY** ou a desarmonia de seus filiados;
- k) Ceder sua praça desportiva, sem qualquer vantagem especial, quando requisitadas pela **LIGA SETE/SOCIETY** ou outras entidades a que seja filiada;
- l) Manter seus livros devidamente escriturados;
- m) Registrar na **LIGA SETE/SOCIETY** os atletas componentes de seu quadro;
- n) Pagar as mensalidades, taxas, multas, emolumentos e percentagens fixadas na lei e em regulamentos, não podendo ficar em débito com a **LIGA SETE/SOCIETY**, por mais de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento;
- o) Ter na sua praça desportiva lugares próprios destinados aos membros da **LIGA SETE/SOCIETY**, bem como as autoridades incumbidas da preservação da ordem durante as competições;

Artigo 43- Nenhum filiado poderá, em seu estatuto ou regulamento, conter disposições contrárias ao estatuto da **LIGA SETE/SOCIETY**, as quais serão consideradas como nulas de pleno direito

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES

Artigo 44- A associação filiada que infringir qualquer disposição deste estatuto, ou outro regulamento, ficará sujeito as seguintes infrações:

- a) **MULTA**: imposta pelo Presidente da Diretoria;
- b) **SUSPENSÃO**: aplicada, expressamente, pelo Presidente da Diretoria, pelo prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, de acordo com a natureza da infração;
- c) **ELIMINAÇÃO**: aplicada pela Assembléia Geral, mediante requerimento da Diretoria, ou por um quinto (1/5) dos demais associados.

Parágrafo único - Das decisões que culminarem em pena de suspensão ou eliminação, cabera sempre recurso à Assembléia Geral, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados a partir da data que receber a comunicação.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Artigo 50- O exercício financeiro será de 12 (doze) meses e corresponderá ao ano civil.

Artigo 51- Constituirão receita da **LIGA SETE/SOCIETY**:

- a) Jóias e mensalidades dos filiados;
- b) Taxas, vendas de ingressos e multas;
- c) Auxílio, subvenções e doações;
- d) Percentagem ou taxas referentes às competições entre os filiados ou seleções;
- e) Qualquer outra renda eventual.

Artigo 52- Constituirão despesas da LIGA:

- a) Aluguel e manutenção da sede;
- b) Salários dos empregados e gastos com árbitros;
- c) Gastos com expediente e representação;
- d) Aquisição de material para serviços burocráticos;
- e) Prêmios e troféus;
- f) Qualquer outro gasto eventual, devidamente justificado.

Artigo 53- Nenhuma despesa poderá ser feita sem prévia consignação orçamentária, exceto as de caráter urgente devidamente autorizada pelo Presidente *ad referendum* da Assembléia ou Diretoria.

Artigo 54- A arrecadação das rendas nas competições oficiais será feita diretamente na **LIGA SETE/SOCIETY**, a qual será facilitada pela associação mandante do jogo, que tomará todas as medidas necessárias ao bom desempenho dessa missão.

Artigo 55- A renda das competições entre as associações filiadas, previamente deduzidas todas as despesas legais e obrigatórias, bem como as da **LIGA SETE/SOCIETY**, denominar-se à "Renda Líquida" e a sua divisão será de acordo com o estipulado pela Assembléia Geral, discriminado em boletim e firmado pelo Presidente, Tesoureiro e representantes dos clubes em jogo.

- a) A **LIGA SETE/SOCIETY** poderá, mediante acordo entre as competidoras regular de forma diversa a distribuição da renda a que se refere esse artigo, mas, em qualquer hipótese, as associações interessadas terão direito de fiscalizar o serviço de arrecadação, através de representantes, devidamente credenciados, que provarão à sua identidade perante aos auxiliares da **LIGA SETE/SOCIETY**, designados para cada competição;

- b) A **LIGA SETE/SOCIETY** exercerá a fiscalização sobre todas as portas de entrada da praça desportiva da associação mandante do jogo, e exigirá desta as garantias para impedir a evasão de rendas;
- c) Quando, por qualquer motivo, não comparecer o dirigente ou auxiliar da **LIGA SETE/SOCIETY** encarregado da arrecadação, a associação mandante do jogo será obrigada a remeter à entidade, imediatamente após a competição, o resumo do movimento financeiro, acompanhado da receita.

Artigo 56- Nas competições de que participem associações filiadas em débito para com os cofres da **LIGA SETE/SOCIETY**, essa terá o direito de recolher, de parte da renda destinada à filiada em atraso, a quantia necessária ao pagamento, repetindo a operação tantas vezes quanta fizerem mister, até a liquidação da dívida.

Artigo 57- Nas competições oficiais, somente terão livres ingressos:

- a) Os dirigentes da **LIGA SETE/SOCIETY**;
- b) Os dirigentes de entidade desportiva de hierarquia superior;
- c) As autoridades policiais em serviço;
- d) Os portadores de credenciais fornecidas pela **LIGA SETE/SOCIETY**;
- e) Os associados da agremiação a quem pertencer o "mando" da partida.

Parágrafo único- Mediante expressa resolução da Assembléia Geral poderá a **LIGA SETE/SOCIETY**, nas partidas de campeonatos cobrar dos associados da agremiação a quem pertencer o "mando" da partida, mas, em tal caso ser-lhe sempre concedido um abatimento no preço fixado, nunca inferior a 50% (cinquenta por cento).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 58- Para efeito deste Estatuto e nos termos do Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977, a **LIGA SETE/SOCIETY** é o órgão de Direção do Futebol Sete/Society do município de Pindamonhangaba, e em municípios vizinhos que não tiverem órgão próprio, e em consequência estarão sob o amparo do Poder Público todas as associações à ela filiadas.

Artigo 59- Tem direito as credenciais distribuídas pela Diretoria, na forma deste Estatuto:

- a) Os membros dos poderes da **LIGA SETE/SOCIETY**;
- b) Os cronistas desportivos e fotógrafos da imprensa, devidamente credenciados pelos seus órgãos informativos;
- c) Os Presidentes das associações filiadas;
- d) Os membros da Junta Disciplinar Desportiva;
- e) Os árbitros em atividade.

Artigo 60- O pavilhão da **LIGA SETE/SOCIETY** é de forma retangular com as cores da Bandeira da cidade de Pindamonhangaba-SP.

Artigo 61- O escudo da **LIGA SETE/SOCIETY** tem o formato semelhante ao da **FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL SETE/SOCIETY**, mas com as cores da Bandeira da cidade de Pindamonhangaba-SP.

Artigo 62- A equipe oficial da **LIGA SETE/SOCIETY** terá um uniforme composto de camisas, calção e meias, com as cores da Bandeira da cidade de Pindamonhangaba-SP.

Parágrafo único- É vedado aos filiados adotarem uniforme igual ou semelhante ao da **LIGA SETE/SOCIETY**.


Artigo 63- Na sede da **LIGA SETE/SOCIETY** não será permitida qualquer atividade de natureza política ou religiosa.

Artigo 64- Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária, respeitando sempre os princípios gerais de direito.

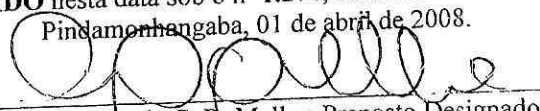
Pindamonhangaba, 30 de junho de 2007.


BENEDITO JOSÉ COELHO
- Presidente -


ATALIBA FRANCISCO DE OLIVEIRA
- Secretário -


Advogado - OAB/SP nº 81.964

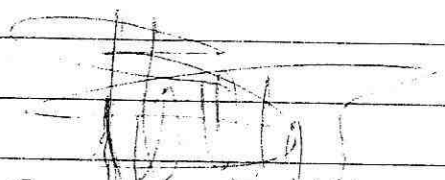
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA/SP
Carlos Renato de Castro Ramos Mello - PREPOSTO DESIGNADO
Rua Av. D. José Marcondes Homem de Melo, 7278 - Centro - Pindamonhangaba - CEP 12400-250 Tel. (11) 3642-1418/342-3316
Protocolado sob o nº 3.899, no Livro I, em data de 25/03/2008; e
REGISTRADO nesta data sob o nº 1.274, no Livro "A" nº 5.
Pindamonhangaba, 01 de abril de 2008.


Carlos Renato de C. R. Mello - Preposto Designado
Emol. Estado IPESP R.Civil T.Justiza TOTAL Guia

Carlos Renato de Castro Ramos Mello
PREPOSTO DESIGNADO

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA LIGA PARANOMONTEANA E C. E. MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SOCIETY.

ÀS TRINTA E UM DIAS DOIS SETECENTOS E DOIS MIL E ONZE (21.12.2011) REUNIRAM-SE, NESTA CIDADE, NA RUA CAP. JOSÉ MARINIANO VILHARAZ, 167. APÓS REUNIÃO DA DIRETORIA DA LIGA SETE/SOCIETY DETERMINOU FILIADOS OS CLUBES G. BELA VISTA E E.C. VILA SA. OS CUIDADOS FICAM ISENTOS DA TAXA DE FILIAÇÃO E ANUIDADE ATÉ QUE NÃO POSSUIR A LIGA SETE/SOCIETY LOCAL PARA REALIZAÇÕES DE SUAS ATIVIDADES, FICANDO OS MESMOS CIENTES QUE ENCIANDO AS CATEGORIAS DEVERÃO ESTAR EM LÍQUIDA COM OS COTRIBUÍDOS DA ENTIDADE. PROMESSA DO PREFEITO ATUAL DR. JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO DE CONSTRUÇÃO DE DOIS (2) CAMPÕES DE SOCIETY MUNICIPAL, COM GRAMA SINTÉTICA EM 2012 PARA REALIZAÇÕES DE SUAS ATIVIDADES, SE UM NO PARQUE PAULISTA (PARQUE DA JUVENTUDE) E OUTRO EM IPIRANGA (ESAR, NO CENTRO ESPORTIVO JOSÉ ELY DE MOREIRA, D. 140, MILITARES (ZITU). COMUNICOU AINDA O PRESIDENTE DA LIGA SETE/SOCIETY QUE A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA REALIZAR-SE-Á NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE (27.12.2011) NO MESMO LOCAL MENCIONADO. NADA MAIS A SER RELATADO, FOI ENCERRADA A REUNIÃO.


BENEDITO JOSÉ COELHO
PRESIDENTE.



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE, REUNIRAM-SE NA SEDE DA LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SOCIETY, AS 20:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITO A RUA CAP. JOSÉ MARTINIANO VIEIRA FERRAZ, Nº 167, NESTA, ONDE REALIZOU-SE A ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DOS CLUBES A ELA FILIADA, PARA ELEGER A SUA DIRETORIA EXECUTIVA NOS TERMOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DATADO DO DIA DOIS DE DEZEMBRO DE 2011, E DEVIDAMENTE PUBLICADO NO JORNAL DA CIDADE, NA SUA EDIÇÃO DO DIA DOIS DE DEZEMBRO DE 2011, E AFIXADO NO QUADRO DA ENTIDADE E COMUNICADO POR ESCRITO AOS CLUBES FILIADOS: G. E. BELA VISTA, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE O SR. JOÃO BOSCO DA SILVA, E E. C. VILA SÃO JOSÉ, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE O SR. JOSÉ TIAGO DE CAMPOS. HAVENDO NÚMERO LEGAL FOI OFICIALMENTE INICIADO A ASSEMBLEIA. PARA PRESIDÊNCIA FOI INDICADO O SR. PAULO HILÁRIO VIEIRA DE SOUZA, RG.4.349.389-0, O QUAL A MESMO A SECRETARIOU. EM SEGUIDA FOI COMUNICADO A ASSEMBLEIA, QUE SOMENTE A CHAPA "TRABALHANDO EM PROL DO SOCIAL NO FUTEBOL SOCIETY", TERIA CONDIÇÃO DE CONCORRER A ELEIÇÃO. FOI LIDA A COMPOSIÇÃO DA CHAPA SENDO: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: BENEDITO JOSÉ COELHO, VICE-PRESIDENTE: EDSON MOREIRA, 1º SECRETÁRIO: ATALIBA FRANCISCO DE OLIVEIRA, 2º SECRETÁRIO: RAFAEL LAMIL DE OLIVEIRA, 1º TESOUREIRO: HUMBERTO NARCIZO CUSTÓDIO, 2º TESOUREIRO: EDUARDO FORONI; CONSELHO FISCAL: TITULARES: GENÉSIO GONZAGA DE SOUZA, ROGÉRIO CRUZ, FABRÍCIO NASCIMENTO DE PAULA, SUPLENTE: ELEANRO HENRIQUE DE SOUZA, BENEDITO CAETANO DE MORAES SANTOS, MARIO DOS SANTOS, APÓS A LEITURA FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO. APURADOS OS VOTOS A NOVA DIRETORIA FOI ELEITA POR ACLAMAÇÃO. DIANTE DOS RESULTADOS DA URNA O PRESIDENTE DECLAROU ELEITA E EMPOSSADA A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL INDICANDO TRÊS MEMBROS TITULARES E TRÊS MEMBROS SUPLENTE. OS ELEITOS E EMPOSSADOS PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO QUADRIÊNIO 2011 A 2015, TENDO SEUS MANDATOS COM INÍCIO A PARTIR DESTA DATA E SEU TÉRMINO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2015. ESTA ATA FOI REDIGIDA PELO SECRETÁRIO SR. PAULO HILÁRIO VIEIRA DE SOUZA, QUE APÓS LIDA E APROVADA, VAI DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS PRESENTES:

PAULO HILÁRIO VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE E SECRETÁRIO

JOÃO BOSCO DA SILVA

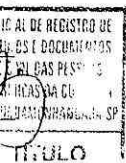
PRESIDENTE DO G. E. BELA VISTA

JOSÉ TIAGO DE CAMPOS

PRESIDENTE DO E. C. VILA SÃO JOSÉ

CHAPA ELEITA:

"TRABALHANDO EM PROL DO SOCIAL NO FUTEBOL SOCIETY"





"MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA"

Presidente: Benedito José Coelho
Endereço: Rua Francisco José Monteiro Oliveira, 35 - Centro
Cep: 12.400.070 Pindaba. Profissão: Aposentado
RG: 3.757.146 CPF: 541.772.438-68 Estado Civil: Separado
Data Nasc: 01/07/1945 Natural: Pindaba-SP Nac.: Brasileira
Filiação: Luiz Pereira de Campos Coelho
Dulce Machado Coelho

Vice-Presidente: Edson Moreira
Endereço: Rua Mj. Gentil Gonçalves da Silva, 52 - Jd. Morumbi
Cep: 12.403-650 Pindaba. Profissão: Autônomo
RG: 12.403-650 CPF: 978.156.928-20 Estado Civil: Separado
Data Nasc. 22/05/1957 Natural: Pindaba-SP Nac.: Brasileira
Filiação: Alberto Moreira
Benedita Barbosa Moreira

1º. Secretário: Ataliba Francisco de Oliveira
Endereço: Rua das Gardênias, 66 - Vale das Acácias
Cep: 12.440-040 Pindaba. Profissão: Autônomo
RG: 15.458.738 CPF: 019.551.968-00 Estado Civil: Solteiro
Data Nasc. 24/03/1961 Natural: Resende-RJ Nac.: Brasileira
Filiação: _
Maria Francisco de Oliveira

2º. Secretário: Rafael Lami de Oliveira
Endereço: Rua Carlos Maria Koehler Asseburger, 153 - Pq. Ipê
Cep: 12410-060 Pindaba. Profissão: Professor
RG: 35.080.937-9 CPF: 516.008.898-75 Estado Civil: Solteiro
Data Nasc. 02/11/1958 Natural: Rezende-RJ Nac.: Brasileira
Filiação: Gilmario Farias de Oliveira
Roselani Muniz de Oliveira

1º. Tesoureiro: Humberto Narcizo Custódio
Endereço: Rua Pinheiro da Silva, 363 - Boa Vista
Cep: 12400-000 Pindaba. Profissão: Pintor
RG: 8.053.385 CPF: 548.244.358-20 Estado Civil: Solteiro
Data Nasc. 23/12/1953 Natural: Pindaba-SP Nac.: Brasileira
Filiação: Orlando Narciso Custodio
Helena Alves Narciso

2º. Tesoureiro: Eduardo Foroni
Endereço: Rua Eloy Chaves, 51 - Alto do Tabau
Cep: 12403-200 Pindaba. Profissão: Industrial
RG: 6.334.464 CPF: 548.248.858-68 Estado Civil: Casado
Data Nasc. 16/10/1952 Natural: Pindaba-SP Nac.: Brasileira
Filiação: Pedro Ângelo Foroni
Maria Aparecida G. Foroni

SEM EFEITO

SEM EFEITO



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DA
JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA DA
LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE/SOCIETY**

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e doze (30/04/2012), às dezoito horas e trinta minutos (18:30h), na sede da Liga Pindamonhangabense Municipal de Futebol sete/Society, situada na Rua Cap. José Martiniano Vieira Ferraz nº 167, na cidade de Pindamonhangaba-SP, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os representantes dos clubes e filiados, que assinam ao final da presente ata, devidamente convocados pelo edital publicado no periódico *Jornal da Cidade* em 19/04/2012, além do edital afixado no quadro de avisos da entidade, para deliberarem sobre a eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria e os membros da Junta Disciplinadora Desportiva, conforme dispõe o § 2º, do artigo 7º do estatuto social. Aberto o trabalho pelo Presidente da Diretoria, Benedito José Coelho, que me nomeou, Carlos Albert Lopes, para secretariar a assembleia, tendo sido aceito por todos os presentes. Continuando os trabalhos, o Presidente declinou da presidência da assembleia, alegando interesse direto, conforme preceitua o artigo 13 do referido estatuto, haja vista que ele pertence a única chapa inscrita para a eleição de Presidente da Diretoria. Diante disso, os presentes aprovaram a indicação feita pelo Presidente para que o próprio secretário continuasse a presidir a assembleia. Prosseguindo a assembleia, o novo presidente iniciou a eleição para Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, comunicando que somente a chapa "*Trabalhando em Prol do Social no Futebol Society*" teria condição de participar da eleição, tendo a referida chapa a seguinte composição: **Presidente da Diretoria:** BENEDITO JOSÉ COELHO; **Vice-Presidente da Diretoria:** EDSON MC REIRA; **Junta Disciplinadora Desportiva - Titulares:** PAULO HILÁRIO VIEIRA DOS SOUZA, PAULO ROBERTO DO AMARAL e EDVALDO DE OLIVEIRA; **Suplentes:** CAI HUBERTO GOMES, WINSTON THOMAS GUARINO e LUÍS FERNANDO DE SOUZA PINTO. Após a leitura da única chapa inscrita, os presentes aprovaram por aclamação e unanimidade os novos membros para os órgãos diretivos da Liga Pindamonhangabense Municipal de Futebol Sete/Society, **cujo mandato será de 30/04/2012 a 30/04/2016.** Em seguida, o presidente empossou todos os membros, ora eleitos, passou a palavra ao Presidente reeleito para a Diretoria, Benedito José Coelho, para que, de acordo com o artigo 19 do estatuto social da Liga, nomeasse os demais membros que farão parte da sua Diretoria 2012/2016, como segue: **Primeiro Tesoureiro:** HUMBERTO NARCIZO CUSTÓDIO; **Segundo Tesoureiro:** EDUARDO FORONI; **Primeiro Secretário:** ATALIBA FRANCISCO DE OLIVEIRA; **Segundo Secretário:** RAFAEL LAMIL DE OLIVEIRA; e **Diretor de Esportes:** DELOSMAR APARECIDO RODRIGUES

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA
DE PINDABÃO/HANGABA-SP

TÍTULO
PRENOTADO

"MEMBROS DO CONSELHO FISCAL"

Titulares:

Nome: Genésio Gonzaga de Souza *Genésio P. Souza*
Endereço: Rua Baltazar Godoy, 710 – Res. Lessa
Cep: 12400-000 Pindaba. Profissão: Publicitário
RG: 14.648.933 CPF: 235.093.646-87 Estado Civil: Casado
Data Nasc. 28/04/1955 Natural: S.J.Nepobuceno-MG Nac.: Brasileira
Filiação: Heitor Gonzaga de Souza (in memorium)
Eliza Neto de Souza (in memorium)

Nome: Rogério Cruz *Rogério Cruz*
Endereço: Rua Tenente Sebastião Gomes, 09 – S. J. Tadeu
Cep: 12411-090 Pindaba. Profissão: Vendedor
RG: 23.802.933-5 CPF: 081.096.338-56 Estado Civil: Solteiro
Data Nasc. 26/02/1971 Natural: Lorena-SP Nac.: Brasileira
Filiação: João Cruz
Ana Lucia Simões Cruz

Nome: Fabrício Nascimento de Paula *Paula*
Endereço: Av. Dr. Antonio Pinheiro Junior, 760 – Campo Alegre
Cep: 12410-012 Pindaba. Profissão: Técnico Mecânico
RG: 24.688.102-1 CPF: 266.503.568-59 Estado Civil: Solteiro
Data Nasc. 05/08/1975 Natural: Pindaba-SP Nac.: Brasileira
Filiação: José Miguel do Nascimento de Paula
Benedita Fernandes de Paula

Suplentes:

Nome: Eleandro Henrique de Souza *Eleandro*
Endereço: Rua Prof. Demétrio Cabral, 10 – Jd. Araretama
Cep: 12423-150 Pindaba. Profissão: Vendedor
RG: 25.554.694-4 CPF: 201.787.938-09 Estado Civil: Solteiro
Data Nasc. 05/04/1973 Natural: Itajubá – MG Nac.: Brasileira
Filiação: João Jacinto de Souza
Denise Maria de Souza

Nome: Benedito Caetano de Moraes Santos *Benedito*
Endereço: Rua Min. João Romero Neto, 176 Apto. 01 – Parque do Ypê
Cep: 12410-110 Pindaba. Profissão: Eletricista
RG: 12.930.121 CPF: 019.199.838-99 Estado Civil: Separado
Data Nasc. 15/05/1955 Natural: Pindaba-SP Nac.: Brasileira
Filiação: Antônio dos Santos
Delourdes de Moraes Santos

Nome: Mario dos Santos *Mario dos Santos*
Endereço: Rua Dr. Aníbal de Jesus Pinto Monteiro, 185 – Alto Cardoso
Cep: 12420-210 Pindaba. Profissão: Aposentado
RG: 18.044.067 CPF: 740.994.938-49 Estado Civil: Casado
Data Nasc. 18/11/1947 Natural: Pindaba-SP Nac. Brasileira
Filiação: José Benedito dos Santos
Eliza Lucia da Silva

SEM EFEITO

SEM EFEITO

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA
DE PINDABÃO/HANGABA-SP

TÍTULO
PRENOTADO

GUES DOS SANTOS ALVES. Os associados presentes aclamaram e aprovaram os membros nomeados para a Diretoria e desejaram boa sorte ao Presidente reeleito e seus novos membros. Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia repassou a palavra ao Presidente reeleito, que agradeceu a confiança e o apoio dos associados filiados, agradeceu a Deus pela nova oportunidade em elevar o Futebol Sete/Society na cidade e região, e pediu a colaboração e a compreensão de todos. Após o presidente da assembleia colocou a palavra em aberto para quem quisesse se manifestar, mas, como ninguém se manifestou, o presidente leu a transcrição da presente ata, que foi aprovada pelos associados, e em seguida, encerrou-a, assinando-a como presidente e secretário da assembleia, e repassou aos representantes dos associados e ao presidente reeleito, para também assinarem. Pindamonhangaba, 30 de abril de 2012.

CARLOS ALBERTO LOPES – Presidente e Secretário da Assembleia: [assinatura]

JOÃO BOSCO DA SILVA – Presidente do G. E. Bela Vista: [assinatura]

ADMAURO DE SOUZA NUNES – Presidente do P. S. Grêmio União: AUSENTE

JOSÉ TIAGO DE CAMPOS – Presidente do E. C. Vila São José: [assinatura]

BENEDITO JOSÉ COELHO – Presidente da Diretoria reeleito: [assinatura]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP

"MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA"

Presidente: Benedito José Coelho
Endereço: Rua Francisco José Monteiro Oliveira, 35 - Centro
Cep: 12.400-070 Pindaba. Profissão: Aposentado
RG: 3.757.146 CPF: 541.772.438-68 Estado Civil: Separado
Data Nasc. 01/07/1945 Natural: Pindaba-SP Nac.: Brasileira
Filiação: Luiz Pereira de Campos Coelho
Dulce Machado Coelho

Vice-Presidente: Edson Moreira
Endereço: Rua Mj. Gentil Gonçalves da Silva, 52 - Jd. Morumbi
Cep: 12.403-650 Pindaba. Profissão: Autônomo
RG: 12.403-650 CPF: 978.156.928-20 Estado Civil: Separado
Data Nasc. 22/05/1957 Natural: Pindaba-SP Nac.: Brasileira
Filiação: Alberto Moreira

Benedita Barbosa Moreira
1º Secretário: Ataliba Francisco de Oliveira
Endereço: Rua das Gardêneas, 66 - Vale das Acácias
Cep: 12.440-040 Pindaba. Profissão: Autônomo
RG: 15.458.738 CPF: 019.551.968-00 Estado Civil: Solteiro
Data Nasc. 24/03/1961 Natural: Resende-RJ Nac.: Brasileira
Filiação: _

Maria Francisco de Oliveira
2º Secretário: Rafael Lamil de Oliveira
Endereço: Rua Carlos Maria Koehler Asseburger, 153 - Pq. Ipê
Cep: 12410-060 Pindaba. Profissão: Professor
RG: 35.080.937-9 CPF: 316.008.898-75 Estado Civil: Solteiro
Data Nasc. 02/11/1983 Natural: Rezende-RJ Nac.: Brasileira
Filiação: Gilmaro Farias de Oliveira

Roseleni Muniz de Oliveira
1º Tesoureiro: Humberto Narciso Custódio
Endereço: Rua Pinheiro da Silva, 363 - Boa Vista
Cep: 12400-000 Pindaba. Profissão: Pintor
RG: 8.053.385 CPF: 548.244.358-20 Estado Civil: Solteiro
Data Nasc. 23/12/1953 Natural: Pindaba-SP Nac.: Brasileira
Filiação: Orlando Narciso Custodio

Helena Alves Narciso
2º Tesoureiro: Eduardo Foroni
Endereço: Rua Eloy Chaves, 51 - Alto do Tabau
Cep: 12403-200 Pindaba. Profissão: Industriário
RG: 6.334.464 CPF: 548.248.858-68 Estado Civil: Casado
Data Nasc. 16/10/1952 Natural: Pindaba-SP Nac.: Brasileira
Filiação: Pedro Ângelo Foroni

Maria Aparecida G. Foroni
Diretor de Esportes: Delosmar Aparecido Rodrigues dos Santos Alves
Endereço: Rua João Dias da Silva, 101 - S. J. Tadeu
Cep: 12411-100 Pindaba. Profissão: Segurança/Logística
RG: 32.838.884-1 CPF: 315.031.308-27 Estado Civil: Solteiro
Data Nasc. 01/09/1982 Natural: S. Vicente-SP Nac.: Brasileira
Filiação: Darcy Alves
Maria Francisco Rodrigues dos Santos

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA



Protocolado em data de 03/05/2012, sob nº 5.779, e ARQUIVADO,
 em microfilme, nesta data, à margem do Registro nº 1.274.
 Pindamonhangaba, 15 de maio de 2012.

Ovidio Pedrosa Junior
 Ovidio Pedrosa Junior - Oficial Registrador

Ovidio Pedrosa Junior
 OFICIAL REGISTRADOR

28
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP

Oficial	Estado	IPESP	R.Civil	T.Juiz	TOTAL	Guia
32,78	9,33	6,91	1,73	1,73	52,46	20/12

"MEMBROS DA JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA"

Titulares:

Nome: Paulo Hilário Vieira de Souza
 Endereço: Rua Cel. José Antonio Salgado, 161 - Bosque
 Cep: 12401-440 Pindaba. Profissão: Aposentado
 RG: 4.349.389-0 CPF: 291.475.498-15 Estado Civil: Casado
 Data Nasc. 08/09/1945 Natural: S.Paulo-SP Nac. Brasileira
 Filiação: Victorino Vieira de Souza
 Cecília Vieira Figueira

Nome: Paulo Roberto do Amaral
 Endereço: Rua Amador Bueno, 159 - Bosque
 Cep: 12401-300 Pindaba. Profissão: Despachante Policial
 RG: 6.334.505 CPF: 172.508.038-91 Estado Civil: Casado
 Data Nasc. 25/01/1942 Natural: Pindaba-SP Nac. Brasileira
 Filiação: João do Amaral
 Izabel Pereira do Amaral

Nome: Edvaldo de Oliveira
 Endereço: Rua José Giorgio, 188 - São Benedito
 Cep: 12410-220 Pindaba. Profissão: Func. Publ. Estadual
 RG: 21.155.908 CPF: 114.229.198-70 Estado Civil: Separado
 Data Nasc.: 30/08/1968 Natural: Eng. Beltrão-PR Nac.: Brasileira
 Filiação: Luiz Joaquim de Oliveira
 Marinalva Novaes de Oliveira:

Suplentes:

Nome: Caio Humberto Gomes
 Endereço: Rua Monticello, 54 - Centro
 Cep: 12401-270 Pindaba. Profissão: Aposentado
 RG: 3.912.137 CPF: 314.580.178-34 Estado Civil: Divorciado
 Data Nasc. 27/12/1948 Natural: Pindaba-SP Nac. Brasileira
 Filiação: José Humberto Gomes Filho
 Lais de Castro Gomes

Nome: Winston Thomas Guarino
 Endereço: Rua das Dálias, 415 - Vale das Acácias
 Cep: 12440-270 Pindaba. Profissão: Operador de Máquinas
 RG: 40.456.116-0 CPF: 340.196.538-79 Estado Civil: Solteiro
 Data Nasc. 21/12/1984 Natural: Aparecida-SP Nac. Brasileira
 Filiação: Washington José Guarino
 Francisca da Oliveira

Nome: Luís Fernando de Souza Pinto
 Endereço: Rua Laura de Godoy Fonseca, 42 - Lot. S. Paulo
 Cep: 12405-604 Pindaba. Profissão: Prof. de Ed. Física
 RG: 21.782.799-X CPF: 081.045.858-60 Estado Civil: Solteiro
 Data Nasc. 31/08/1970 Natural: Guaratinguetá-SP Nac. Brasileira
 Filiação: Benedito Tereza Pinto
 Lizete Tereza Pinto

COPIA ARQUIVADA
 PERICUENTIA

CARLOS REZENDE CONTÁBIL

Carlos Eduardo Rezende de Oliveira – CRC 1SP163803/08

Rua Dr Laerte Assunção Junior ., Nº 211 – Campo Alegre – CEP 12412-040

Pindamonhangaba - SP

Vereador

Dr. Marco Aurelio

Assunto: Utilidade Pública - LIGA PINDAMONHANGABENSE FUTEBOL SETE/SOCIETY

Estamos encaminhando cópia da Ata e Estatuto alterados e registrados em cartório para solicitação de Utilidade Pública.

Os demais documentos estão em seu poder.

Qualquer dúvida entrar em contato com Carlos Rezende, no endereço ou telefone abaixo.

Atenciosamente

Carlos Rezende Contábil



tel.: (12) 99115-9882/ 99615-6436 - Atendimento: 2ª a 6ª das 9:00/ 12:00 e 14:00/18:00 hs

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às dezenove horas, na sede da Liga Pindamonhangabense Municipal de Futebol Sete Society, situada na rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz nº 167- Centro, na cidade de Pindamonhangaba estado São Paulo, reuniram-se diretores e representantes dos clubes a ela filiados, que assinam ao final da presente Ata, devidamente convocados pelo edital publicado no Jornal Tribuna do Norte em 28 de Agosto de 2014, além do edital afixado no quadro de avisos da entidade, para deliberarem sobre a Apresentação, discussão das Alterações e aprovação do novo estatuto da entidade.

Aberto os trabalhos pelo Presidente da Diretoria Benedito José Coelho, que convidou eu Ataliba Francisco de Oliveira secretário, para secretariar a presente Assembleia. Em seguida o Presidente solicitou que fizesse a leitura do edital de convocação da presente assembleia, edital esse que diz:

Benedito José Coelho, convoca os membros da Diretoria e Associados da Liga Pindamonhangabense Municipal de Futebol Sete Society para a assembleia geral extraordinária realizar-se:

Dia 09.09.2014 as 19:00 horas, a Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz nº 167- Centro-Pindamonhangaba-SP, assuntos a serem tratados:

Apresentação, discussão das alterações e aprovação do novo estatuto da Liga.

O Presidente solicitou que fizesse a leitura pausadamente do estatuto já com as devidas alterações, após a leitura colocou em discussão as alterações realizadas e pediu aos presentes que opinassem sobre as alterações, sendo que todos concordaram por unanimidade com as alterações efetuadas. Em seguida colocou em votação a aprovação do novo Estatuto já com as alterações, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Tomando a palavra o Presidente franqueou-a aos presentes, ninguém manifestou o desejo de usa-la, assim o mesmo agradeceu a presença de todos, encerrando a presente Assembleia as 20:50 hs (Vinte horas e cinquenta minutos), eu secretario Ataliba Francisco de Oliveira, lavrei e assinei a presente Ata juntamente com o presidente e o Advogado da Liga.

Pindamonhangaba, 09 de Setembro de 2014

Benedito José Coelho – Presidente CPF 541.772.438-68 e RG 12.490.070

Ataliba Francisco de Oliveira – Secretário CPF 019.551.968-00 E rg 15.458.738

Fernando Prado Rezende
OAB/SP 81.924

CÓPIA ARQUIVADA
Nº 10.000.000.000.000

CÓPIA
NES

Liga Pindamonhangabense Municipal de Futebol Sete Society

ESTATUTO SOCIAL – 1ª ALTERAÇÃO

DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A Liga Pindamonhangabense Municipal de Futebol Sete Society LPMFSS, fundada em 30 de Junho de 2007, é uma Associação Desportiva sem fins lucrativos, instituída pelo presente Estatuto, com sede provisória na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz Nº 167, centro, Pindamonhangaba-SP, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, destituída de preconceitos raciais, sociais, religiosos, de nacionalidade e de sexo.

Artigo 2º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

Artigo 3º - O exercício social será de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 4º - A Liga Pindamonhangabense Municipal de Futebol Sete Society tem por objetivos:

- O desenvolvimento da pratica do futebol sete society e organização de campeonatos, no âmbito municipal, regional, estadual e nacional.
- O desenvolvimento de eventos esportivos, culturais, artísticos e sociais , junto às comunidades, visando ainda a formação de equipes e escolinhas.
- Fomentar a prática esportiva, cultural, artística e social , nas escolas públicas e particulares e junto a Associações de Bairros.
- Incentivar . por meio de processos educativos compatíveis com o fundamento da atividade institucional, a cultura moral, cívica e intelectual, sobretudo no meio de nossa juventude.
- Promover e permitir a realização de torneios municipal e intermunicipal.

Handwritten signatures and initials:
 t
 ar-d
 Inojant

na
ua
ca,
ue
ral
da
ão
eu,
im
ite
ga
ral
7-
as
DS
or
ão
e.
o
a
ia
o

MA - GUARADA
STA - SERVENTIA

BRASIL DE FUNDADORES
ASSOCIAÇÃO DE FUNDADORES
PINDAMONHANGABA - SP

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA INSTITUIÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Faint stamp and handwritten mark]

- f) Promover anualmente o registro na Federação Paulista das Associações e entidades classistas, filiadas a esta entidade.
- g) Pleitear junto ao Poder público o auxílio necessário a fim de facilitar e incentivar o intercâmbio com os municípios vizinhos, visando o desenvolvimento de todas as atividades esportivas, culturais, artísticas e sociais.

Artigo 5º - A personalidade jurídica da Liga Sete Society é distinta das associações e entidades a ela filiadas.

DO PAVILHÃO DA LIGA

CÓPIAS

Artigo 6º - O pavilhão da Liga Sete Society, é de forma retangular com as cores verde, amarelo, vermelho, branco e azul escuro, cores essas da Bandeira de Pindamonhangaba.

a - O escudo da Liga Sete Society, tem o formato semelhante ao da Federação Paulista de Futebol Sete Society, com as cores verde, amarelo, vermelho, branco e azul escuro.

b - O uniforme da Liga Sete Society, será composto de camisa, calção e meião, com as cores do seu pavilhão.

DOS FILIADOS


Artigo 7º - A Liga Sete Society admitirá numero ilimitado de associações, clubes e entidades esportivas, cuja filiação poderá ser aceita em qualquer época do ano.

a - Apresentar Estatuto e Ata de fundação devidamente registrada nos órgãos competentes.

b - Apresentar comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Inscrição Municipal.

c - Depositar na Tesouraria da Liga Sete Society a taxa estabelecida, apresentando requerimento de filiação e a documentação exigida.

Associação de Futebol de Sete - SP
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM MANGABA - SP



d - É vedado qualquer atividade natureza política ou religiosa, nas dependências da sede da Liga Sete Society.

Artigo 8º - São direitos dos filiados

a - Participar da gestão da Associação pela forma prescrita no presente Estatuto e regulamentos que houver.

b - Participar das Assembleias Gerais, podendo votar e ser votado, desde que em dia com a tesouraria da Liga.

c - Participar dos Campeonatos organizados pela Liga Sete Society.

Artigo 9º - São deveres

a - Participar dos Campeonatos organizados pela Liga sete Society.

b - Participar das Assembleias Gerais , na forma prevista por este Estatuto.

c - Respeitar o presente Estatuto.

d - Pagar pontualmente as contribuições, nos valores que forem fixados anualmente pela Assembleia Geral.

e - Havendo justa causa, o filiado poderá ser demitido ou excluído da Liga por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

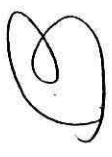
f - Remeter a Liga, copia de seu Estatuto registrado junto aos órgãos competentes, sempre que o mesmo for alterado, bem como copia da diretoria eleita, ou quando a mesma for alterada, indicando as qualificações e duração do mandato.

g - Não permitir que pessoas suspensas ou eliminadas pela Liga Sete Society ou Federação Paulista, exerça qualquer função dentro de sua entidade.

h - Disputar campeonatos e torneios organizados pela Liga ou Federação até a sua definitiva conclusão.

SP
LIGA SETE SOCIETY

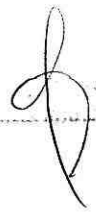
ASSOCIADA
LIGA SETE SOCIETY



ASSOCIADA
LIGA SETE SOCIETY

RECEBUEMOS
EM 11/05/07
O VALOR DE R\$ 100,00
EM OT.

CÓPIA ARQUIVADA
LIGA SETE SOCIETY



i – Assegurar a todos os membros da Liga Sete Society o livre acesso em suas praças desportivas, com direito às distinções deferidas às funções que exerce, desde que devidamente credenciados.

j – É vedado aos filiados adotarem uniforme igual ou semelhante ao da Liga Sete Society.

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA BÁSICA

Artigo 10º - Integram a estrutura básica da Liga as seguintes unidades orgânicas, que constituem sua administração.

- a – Assembleia Geral
- b – Junta Disciplinar Desportiva
- c – Diretoria

CÓPIA
NESTA

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Liga, sendo suas decisões soberanas sobre todas as demais. Sendo constituída pelos Presidentes das Associações filiadas, quites com a Tesouraria e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

- a – É vedado o voto ou participação por procuração.
- b – Terão presença assegurada na Assembleia Geral todos os membros dos órgãos diretivos da Liga, sem direito a voto.

Artigo 12º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença de 1/5 de seus filiados, autorizados a participar da Assembleia. Em segunda convocação, meia hora após, com qualquer numero de filiados autorizados.

Artigo 13º - As deliberações serão tomadas por meio de votos, podendo ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou voto secreto, desde que previamente pactuado o sistema a ser adotado.

Artigo 14º - A assembleia geral será presidida pelo Presidente da Liga Sete Society, ou seu substituto legal, com exceção daquelas em que







[Handwritten signature]

forem julgadas as contas de sua gestão ou tiver interesse direto do Presidente.

Artigo 15º - A Assembleia Geral reunir-se —a ordinariamente :

a – Anualmente na primeira quinzena de fevereiro, a fim de discutir, votar e aprovar o relatório, o balanço e as contas da Diretoria, relativas ao exercício anterior.

b – De quatro (04) em quatro (04) anos, na primeira quinzena de julho, para eleger o Presidente, Vice Presidente e a Junta Disciplinar.

Artigo 16º - A Assembleia Geral reunir-se-a extraordinariamente:

a – Extraordinariamente sempre que for necessário, por convocação do Presidente da Liga, ou por solicitação de pelo menos 1/5 (um quinto) dos Filiados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

b –As convocações das Assembleias serão feitas por edital fixado no quadro de avisos na sede da entidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O Edital deverá conter o assunto a ser tratado, dia, local da reunião e horário da mesma.

c –Para decretar a eliminação de qualquer Associação filiada.

d -Para alteração do Estatuto Social.

e -Para dissolução da Liga.

Artigo 17º - Compete a Assembleia Geral quando convocada para esse fim destituir Administradores/Diretores que vierem a infringir o Estatuto da Liga.

DA JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA

Artigo 18º - A Junta Disciplinar Desportiva é o órgão de jurisdição da Liga Sete Society, e será composta por 03 (três) juízes efetivos e 03 (três) suplentes, escolhidos entre os cidadãos brasileiros natos, de real expressão moral, ética e desportiva, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo todos serem reeleitos.

IA
TA
ADA
NTIA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA

OTRO

Associação Desportiva
LIGA SETE SOCIETY - SP

a) É de competência da Junta Disciplinar Desportiva julgar e punir quando necessário atletas e dirigentes filiados a mesma, de acordo com regras pré estabelecidas.

Artigo 19º - Na primeira reunião da Junta Disciplinar Desportiva, seus membros efetivos escolherão seu Presidente.

DA DIRETORIA

Artigo 20º - A Diretoria é o órgão executivo da Liga Sete Society e será composta por :

- 1 - Presidente
- 2 - Vice Presidente
- 3 - 1º Secretário / 2º Secretário
- 4 - 1º Tesoureiro / Tesoureiro
- 5 - Diretor de Esportes
- 6 - Diretor de Árbitros

Artigo 21º - O Presidente e o Vice Presidente serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo que os demais membros são de livre nomeação e exclusão do Presidente, no ato de sua Posse.

Artigo 22º - Os membros da Diretoria da Liga, não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Liga, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de Lei ou Estatuto, nos termos da lei civil.

Artigo 23º - Os membros da Diretoria da Liga, não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

CÓPIA DE
LIGA SETE SOCIETY

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Artigo 24º – A Diretoria ficará investida de todos os poderes para a prática de atos de gestão da Liga, observadas as restrições impostas pelo presente Estatuto e reunir-se-á :

- a – Ordinariamente, a cada dois meses; e
- b – Extraordinariamente, sempre que preciso , mediante convocação do Presidente da Liga.

Artigo 25º – As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente, através de por edital fixado no quadro de avisos na sede da entidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O Edital deverá conter o assunto a ser tratado, dia, local da reunião e horário da mesma.

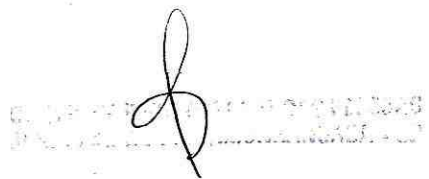
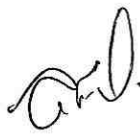
Artigo 26º – Compete a Diretoria :

- a - Fazer cumprir as disposições deste Estatuto.
- b – Deliberar sobre a admissão, readmissão e desligamento de Filiados.
- c - Admitir, licenciar e demitir funcionários.
- d – Promover a arrecadação de anuidades, mensalidades, e quaisquer outras rendas, efetuando as despesas autorizadas.
- e – Apreciar os balancetes de receitas e despesas, observando as formalidades existentes neste estatuto.
- f – Após análise da documentação, conceder filiação a associações e clubes.
- g – Determinar o valor da taxa de filiação, bem como a anuidade a ser paga pelas associações e clubes.
- h – Propor a Assembleia Geral, quando necessário , reformas do estatuto.
- l – Aprovar e dar conhecimento aos filiados e a Imprensa Escrita e falada das tabelas de Campeonatos e Torneios organizados pela Liga.

Artigo 27º – Compete ao Presidente

- a – Representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente.

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA



- b – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais.
- c – Solucionar os casos de urgência, levando-os ao conhecimento da Diretoria em seguida.
- d – Executar todos os atos de administração, tais como contratação de pessoal, celebração de contratos de patrocínio, etc...
- e – Convocar a Diretoria e as Assembleias Gerais nos termos deste Estatuto.
- f – Assinar juntamente com o Tesoureiro, os cheques.
- g - Assinar documentos contábeis da liga, como demonstrativo financeiro, balanços, etc.
- h – Cumprir as determinações da Assembleia Geral e do presente Estatuto.
- i – Nomear e dispensar membros da Diretoria, salvo o Vice Presidente.
- j – Cumprir as deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 28º – Compete ao Vice Presidente

Auxiliar o Presidente em suas atribuições, e , substituí-lo em sua ausência ou impedimento, assumindo seus encargos e prerrogativas.

Artigo 29º – Compete ao 1º Secretário

Dirigir todo expediente da Secretaria da Liga, inclusive organização de arquivos, biblioteca, cadastro de Filiados, redigir atas, correspondências e informar os filiados de todas as atividades da Liga.

Artigo 30º – Compete ao 2º Secretário

Auxiliar o 1º Secretário em todas as suas atribuições e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, assumindo seus encargos e prerrogativas.

Artigo 31º – Compete ao 1º Tesoureiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
RUA SÃO CARLOS, 240 - MARACANA - RJ
22251-900

- a – Realizar e Supervisionar todos os trabalhos de tesouraria da Liga.
- b – Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores pecuniários ou em espécie pertencentes a entidade.
- c – Arrecadar anuidades, taxas, contribuições e demais rendas da entidade, assinando os respectivos recibos.
- d - Providenciar à cobrança das mensalidades e anuidades dos filiados, advertindo-os em caso de atraso.
- e – Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros financeiros e contábeis.
- f – Efetuar pagamentos de despesas previamente autorizadas, mediante documentos regulares do setor responsável;
- g – Apresentar demonstrativo financeiro anualmente referente as receitas e despesas da Liga.

Artigo 32º – Compete ao 2º Tesoureiro

Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições, e , substituí-los em suas faltas ou impedimentos, assumindo os seus encargos e prerrogativas.

Artigo 33º - Compete ao Diretor de Esportes

- a - Atender aos interesses esportivos da Liga.
- b – Nomear comissões técnicas ou sub diretorias para as sessões esportivas.
- c - Opinar sobre admissão e demissão de técnicos ou instrutores esportivos.
- d – Presidir juntamente com o Presidente da Liga, reuniões do Departamento Esportivo.
- E – Zelar pela boa conservação e requisitar material esportivo necessário para as praticas desportivas.

Artigo 34º – Compete ao Diretor de Árbitros

Três

(Circled mark)

(Signature)

NESSA SERVENTIA

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA

- a – Organizar todo trabalho inerente a Diretoria de Árbitros.
- b – Efetuar escala de Árbitros durante Campeonatos e Torneios.
- c – Manter o quadro de Árbitros atualizado com nome , endereço, telefone e e-mail .
- d – Organizar reuniões periódicas com o quadro de Árbitros.
- e – Depois de avaliação rigorosa, quando necessário, punir com advertência, suspensão ou até mesmo eliminação do quadro de Árbitros.

DAS PENALIDADES

Artigo 35º – A Associação filiada que infringir qualquer disposição deste estatuto, ou outro regulamento da Liga, ficara sujeita as seguintes penalidades:

- a – Multa ou Suspensão, imposta pelo Presidente da Diretoria .
- b – Eliminação aplicada pela Assembleia Geral, mediante requerimento da Diretoria, ou por 1/5 dos demais filiados.
- c – Das decisões que culminarem em pena de suspensão ou eliminação, caberá recurso à Assembléia Geral, no prazo máximo de trinta (30) dias, a partir da data que receber a comunicação.
- d - Havendo justa causa, a Associação poderá ser excluída da Liga o por decisão da diretoria , após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Artigo 36º – Qualquer filiado não responde pessoalmente, e nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Liga.

Artigo 37º – Constituirão receitas da Liga:

- a – Joias e mensalidades dos Filiados.
- b – Auxilio, subvenções e doações.

c – Taxas , vendas de ingressos e multas.

d – Percentagens ou taxas referentes às competições entre os filiados ou seleções.

Artigo 38º – Constituição despesas da Liga:

a – Aluguel e manutenção da sede.

b – Salários de empregados, gastos com arbitragens e encargos sociais.

c – Gastos com expediente e aquisição de material para serviços burocráticos.

d – Premiação, tais como Medalhas e troféus.

e – Qualquer outro gasto eventual, devidamente justificado.

Artigo 39º – A arrecadação das rendas nas competições oficiais será feita diretamente na Liga, a qual será facilitada pela associação mandante do jogo, que tomara todas as medidas necessárias ao bom desempenho dessa missão.

Artigo 40º – Nas competições de que participarem associações filiadas em debito com a Liga, essa terá o direito de recolher, de parte da renda destinada à filiada em atraso, a quantia necessária ao pagamento, repetindo a operação tantas vezes quanta fizerem mister, até a liquidação da dívida.

NORMAS ELEITORAIS

Artigo 41º – As Eleições do Presidente , Vice Presidente e a Junta Disciplinar da Liga, ocorrerão de quatro (04) em quatro (04), na primeira quinzena de Julho

Artigo 42º – Para a Eleição da Diretoria as chapas deverão ser compostas de Presidente, Vice Presidente e Junta Disciplinar 03 (Juizes) efetivos e 03 (Suplentes).

CÓPIA ARQUIVADA
Nº 1.111.111.111

Mesquita

(C)

ad

(Handwritten signature)

Paragrafo Primeiro – É pré-requisito à disputa para o Cargo de Presidente e Vice Presidente, que os Candidatos possuam idade mínima de 50 (Cinquenta) anos completos ,na data da eleição.

Paragrafo Segundo – Não será aceita a inscrição de chapa incompleta.

Paragrafo Terceiro – as chapas deverão ser inscritas e protocoladas com 72 horas de antecedência as eleições, na sede da Liga.

Artigo 43º – Para a Eleição da Diretoria deverão constar do Edital.

a – Prazo e local para inscrição das chapas.

b – Data e horário das eleições.

c - Período em que se admitira campanha eleitoral.

d – O Edital deverá ser fixado no quadro de avisos na sede da entidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias das eleições.

Artigo 44º – A comissão eleitoral será formada por 03 (três) membros, escolhidos pela Diretoria entre Filiados quites com a Liga, a quem caberá os trabalhos de preparo, coordenação e apuração dos votos.

DAS LEIS E RESOLUÇÕES

Artigo 45º – Além das disposições da Lei nº 3.199, de 14 de Abril de 1941, e demais leis federais subsequentes, relativas à organização desportiva deste país, serão obrigatoriamente cumpridas pela Liga e suas filiadas, como parte integrante de sua legislação, as resoluções do INDESP, CONFEDERAÇÃO E FEDERAÇÃO, expedidas no uso das atribuições que lhes são próprias, e demais determinações dos Poderes da União ou do Estado.

CÓPIA
NEST.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 46º – Para efeito deste Estatuto e nos termos do decreto nº 80.228/1977, a Liga Sete Society é o órgão de Direção do Futebol Sete Society do município de Pindamonhangaba, e em municípios vizinhos que não tiverem órgão próprio, e em consequência estarão sob o amparo do Poder Público todas as associações à ela filiadas.

Artigo 47º – Tem direito as credenciais distribuídas pela Diretoria, na forma deste Estatuto.

1 – Os membros da Liga Sete Society.

2 – Os cronistas desportivos e fotógrafos da imprensa , devidamente credenciados pelos seus órgãos informativos.

3 – Os Presidentes das associações filiadas.

4 – Os Árbitros em atividade.

Artigo 48º – Em caso da dissolução da Liga, o patrimônio da mesma será destinado para outra entidade da mesma ordem ou doado a instituições filantrópicas.

Artigo 49º- Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos em assembleia Geral extraordinária, respeitando sempre os princípios gerais de direito.

Artigo 50º – Elege-se o foro da comarca de Pindamonhangaba-SP para dirimir quaisquer questões jurídicas que possam surgir.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EXPIRADA
NESTA SEXTA-FEIRA

[Handwritten mark]

CÓPIA
NESTA
PÁGINA

Artigo 51º – O presente Estatuto entrará em vigor assim que for registrado no Cartório do registro Civil das pessoas jurídicas desta cidade.

Pindamonhangaba, 09 de Setembro de 2014.

[Signature]
Benedito José Coelho
RG 3.757.146 e CPF 541.772.438-68

Presidente

[Signature]
Ataliba Francisco de Oliveira

RG 15.458.738 e CPF 019.551.968-00

Secretário

[Signature]
Fernando Prado Rezende
OAB/SP 81.924

CÓPIA
NESTA
PÁGINA

 **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA/SP**
Carlos Renato de Castro Ramos Mello - PREPOSTO DESIGNADO
Av. Albuquerque Lins, 518 - São Benedito - Pindamonhangaba - CEP. 12410-033 Tel. (12)3542-1416/3642-3316

Protocolado em data de 07/10/2014, sob nº 7.144, e AVERBADO, em microfilme, nesta data, sob nº 01, à margem do Registro nº 1.274.

Pindamonhangaba, 13 de outubro de 2014.

[Signature]
Ovidio Pedrosa Junior - Oficial Registrador

Ovidio Pedrosa Junior
OFICIAL REGISTRADOR

CÓDIGO DE REGISTRO
ESTADUAL Nº 123456789


Lista de Presença Assembleia Geral Extraordinária de 09 de Setembro de 2014 da Liga Pindamonhangabense Municipal de Futebol Sete Society.


Benedito José Coelho


José Tiago de Campos


João Bosco da Silva


Ataliba Francisco de Oliveira


Fernando Prado Rezende
OAB 81.824

r
a

CÓDIGO DE REGISTRO
ESTADUAL Nº 123456789

UF
PF

TITULO

CARLOS REZENDE CONTÁBIL

Carlos Eduardo Rezende de Oliveira- TC CRC 1SP 163803
Rua Carmelita Gama Romeiro nº 36 1 - São Benedito - CEP 12410-200 - Pindamonhangaba/SP

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE/SOCIETY, CNPJ: 10.370.791/0001-03, estabelecida na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz nº 167, Centro, nesta, teve seu Balancete, Balanço e Diário Geral do ano de 2013 publicados sem movimento, no quadro de avisos da entidade.

Pindamonhangaba, 28 de outubro de 2014.



Carlos Eduardo Rezende de Oliveira
TCRC 1SP163803



Benedito José Coelho
CPF: 541.772.488-68
Presidente

LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SOCIETY

CNPJ (MF): 10.370.791/0001-03

Inscricao Estadual: ISENTA

Data: 23/10/2014

Balanco Patrimonial de 01/01/2013 a 31/12/2013

Folha: 1

DESCRICA0

VALOR

RECONHECEMOS A EXATIDAO DESTE BALANCO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2013, NA IMPORTANCIA DE R\$ 0,00 ()

BENEDITO JOSE COELHO
PRESIDENTE

CPF: 541.772.438-68

R 3757146

CARLOS EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA

C.R.C. 18P163803

CPF: 602.396.548-20

TECNICO EM CONTABILIDADE

Balancete de Verificação

Empresa: LIGA PINDAMONHANGABENSE MUN. DE FUTEBOL SETE/SOCIE

CNPJ (MF): 10.370.791/0001-03

Inscrição Estadual: ISENTA

Data: 23/10/2014

17:46:19

Folha:

1

Período: Janeiro/2013 a Dezembro/2013

Red	Conta	Dig	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	1	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
71	2	2	Passivo	0,00	0,00	0,00	0,00
133	3	3	Resultado operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
232	4	4	Resultado não operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
247	5	5	Contas transitórias	0,00	0,00	0,00	0,00

Diario Geral

Firma: LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SOCIETY

CNPJ(MF): 10.370.791/0001-03

Periodo: 01/01/2013 a 31/12/2013

Folha: 002

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
------	--------	------	---------	-----------	-------	-----------	-------

*** SEM MOVIMENTO ***